LEI Nº 3.138 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui 11 de outubro como o Dia Municipal de Combate à Intolerância Religiosa no âmbito do Município de São Mateus do Sul.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Fernanda Garcia Sardanha, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído 11 de outubro como o Dia Municipal de Combate à Intolerância Religiosa no âmbito do Município de São Mateus do Sul.

Art. 2º A data escolhida objetiva lembrar o episódio de vandalismo que ocorreu na Igreja Matriz de São Mateus do Sul e que causou comoção em toda comunidade São Mateuense.

Art. 3º A data fica incluída no Calendário Cívico do Município de São Mateus do Sul para efeitos de comemoração oficial.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 06 de dezembro de 2022.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE SÃO MATEUS DO SUL
www.saomateusdosul.pr.gov.br
Edição Digitalizada Nº: 2975
Data: 06/12/2022